

PARECER nº 004/2023-Assessoria Jurídica da FAEP
Interessado: Comissão de Licitação – FAEP

Assunto: Licitação 001/2023. Contratação de agência de viagens especializada no planejamento e organização de missões técnicas internacionais do agronegócio

I - Do Relatório

Trata-se de Licitação, Modalidade Concorrência Menor Preço, realizada pela Comissão de Licitação da FAEP visando a contratação de agência de viagens especializada no planejamento e organização de missões técnicas internacionais do agronegócio com destino ao país de Israel.

Conforme comprovado nos autos, o aviso de publicação do edital foi publicado no jornal Tribuna do Paraná em 09/02/2023 e sítio do Sistema FAEP – www.sistemafaep.org.br.

A sessão de abertura de envelopes ocorreu em 28/02/2023. Conforme constante na respectiva ata, foi realizada sessão de licitação na qual 02 empresas apresentaram cartas de credenciamento Terra Nova Agência de Viagens e Turismo Ltda. – CNPJ 78.617.693/0001-53 e MVM Viagens e Turismo Ltda. – CNPJ 03.345.465/0001-72, em ato subsequente foram entregues dois envelopes, envelope 01 contendo documento de habilitação e envelope 2 com a proposta, conforme previsto no Edital.

A empresa Terra Nova Agência de Viagens e Turismo Ltda, foi considerada habilitada pela Comissão de Licitação e a empresa MVM Viagens e Turismo Ltda inabilitada, por ausência de documentos exigidos no edital, conforme consta da Ata de Abertura.

Foram abertos os envelopes com as propostas apresentadas:

EMPRESA	VALOR
Terra Nova Agência	U\$ 5.391,00 (por pessoa)
MVM Viagens	U\$ 4.360,00 (por pessoa)

Na Ata de Abertura da Licitação de 28/02/2023 juntada nestes autos a empresa Terra Nova Agência de Viagens e Turismo Ltda foi declarada vencedora provisória do certame. Conforme a previsão do Edital no item 12, foi aberto prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso.

A empresa MVM Viagens e Turismo Ltda, inabilitada no certame, apresentou recurso tempestivo, sob o argumento de que o edital era dúbio quanto ao destino da viagem. O recurso foi conhecido e julgado improcedente, conforme parecer nº 03/2023 anexo a estes autos.

Como consta da Ata de Abertura, foram realizadas diligências de verificação e autenticidade dos certificados apresentados pela empresa habilitada - Terra Nova Agência de Viagens e Turismo Ltda. Tendo sido cumpridas as exigências previstas no edital, a Comissão de Licitação declarou a empresa Terra Nova Agência como vencedora do certame.

Foi dada a devida publicidade dos atos processuais e cumpridas as formalidades cabíveis.

É o relatório.

II – Análise

As exigências legais inerentes à licitação, na modalidade Concorrência Menor Preço restaram atendidas.

III – Conclusão

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento licitatório, devendo o processo ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para que, concordando, proceda a homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.

É o parecer.

Curitiba, 15 de março de 2023.

Klauss Dias Kuhren
Assessoria Jurídica FAEP

- Homologo a presente licitação de nº 001/2023.
- Adjudico à empresa vencedora do certame.

Curitiba, 15 de março de 2023.

Agide Meneguette
Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/PR